

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

A Prefeita do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o subitem 3.1, alínea “h”, e **INCLUSA** a alínea “i” no Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Uberaba:

h) assinatura de termo em que declare não haver sido demitido ou destituído de cargo em comissão ou de função pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, nos casos previstos no art. 168 da Lei: 1. crime contra a Administração Pública; 2. abandono de cargo ou função; 3. inassiduidade habitual; 4. improbidade administrativa; 5. conduta escandalosa na repartição; 6. insubordinação grave em serviço; 7. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; 8. crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição; 9. aplicação irregular de dinheiro público; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; 10. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; 11. corrupção ativa ou passiva; 12. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor; 13. valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; 14. participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município; 15. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro; 16. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais; 17. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; 18. praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; 19. alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia; 20. fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem; 21. exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego, função ou assessoramento em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com o órgão em que estiver lotado; 22. fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

i) não tiver sido condenado por ato tipificado como causa de inelegibilidade previsto nos itens da alínea “e”, inciso I, artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, iniciando-se tal vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até os 5 (cinco) anos posteriores ao cumprimento da pena, conforme previsto na Lei Municipal nº 13.759/2023.

Art. 2º Fica **INCLUSO** no Edital de Abertura nº 001/2024, a alínea “e” no subitem 4.1, e o item 4.7, conforme segue:

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

e) for hipossuficiente, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal.

4.7 DA ISENÇÃO – HIPOSSUFICIENTE:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Hipossuficiente, conforme subitem 4.2;
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 4.2, alíneas “a e b.1”, subitem 4.2.2, alínea “e”, e o subitem 4.8 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 09/04/2024 às 23h00min do dia 11/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de

Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Inscrição**, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b.1) os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 deverão ser enviados por meio do [link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.2.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;

4.8 Cada pedido de isenção previstos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, será analisado e julgado pelo Instituto AOCp.

I – Em virtude da inclusão de subitens, o item 4 fica reenumerado.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** os subitens 5.3, 5.4.1.2, 5.8, 5.9.1 e 5.10 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 09/04/2024 às 15h00min do dia 09/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4.1.2 o posto de inscrição funcionará das 10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 09/04/2024 ao dia **09/05/2024**.

5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do Boleto Bancário, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o dia 09 de maio de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9.1 Em hipóteses de cancelamento, **exclusão de cargos, indeferimento da inscrição**, pagamento em duplicidade ou pagamento extemporâneo da taxa de inscrição, ou, ainda, de suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição, que deverá ser requerida, através de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em até 30 (trinta) dias do fato gerador.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** os subitens 6.7 e 6.7.1 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.10 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** os subitens 8.4.1 alínea “b”, 8.5 e 8.9 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

8.4.1 O candidato impossibilitado de realizar a prova aos sábados, somente por motivos religiosos, poderão realizar a prova em horário específico.

b) anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa que comprove o impedimento, no período das **09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link [Envio da Declaração do candidato Sabatista](#), que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 deste Edital **deverão ser enviados, no período das 09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou](#)

condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período 0h do dia **16/05/2024** às 23h59min do dia **17/05/2024** e das 0h do dia **20/05/2024** às 23h59min do dia **20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** os subitens 9.1 e 9.3 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **15/05/2024**.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 9º Fica **RETIFICADO** os subitens 11.2 e 11.3 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

11.2 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas datas prováveis de 15 de junho de 2024 e 16 de junho de 2024, conforme a distribuição de cargos presentes no Anexo I deste Edital.**

11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO O DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **10 de junho de 2024**.

Art. 10º Fica **RETIFICADO** o subitem 18.3 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

18.3 Os recursos devem ser protocolados por meio de requerimento próprio, utilizando o link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Se optar por enviar os recursos pelos Correios, Sedex ou AR, estes devem ser encaminhados para o endereço da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP: 38061-080 – Uberaba/MG, ou podem ser protocolados presencialmente no mesmo endereço. Os recursos protocolados presencialmente são de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto AOCF e a Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabilizam por quaisquer dados incorretos contidos no recurso ou pelo não recebimento das informações.

Art. 11º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL